

LEI N.º. 3.256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2018** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 178.000.000,00** (cento e setenta e oito milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| I – RECEITAS CORRENTES | 173.696.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 20.815.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.725.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.143.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 350.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 144.674.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 989.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 14.000.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 14.000.000,00 |

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| III – RECEITAS DE CAPITAL | 4.190.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 4.190.000,00 |

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS | 13.886.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -13.886.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 178.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| I – DESPESAS CORRENTES | 140.089.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 74.840.000,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 65.149.000,00 |
| II – DESPESAS DE CAPITAL | 23.211.000,00 |
| Investimentos | 21.211.000,00 |
| Amortização da Dívida | 2.000.000,00 |
| III – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 14.000.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.000.000,00 |
| IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 |
| Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social | 200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 178.000.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 01.00 – PODER LEGISLATIVO | 7.380.000,00 |
| 02.00 - PODER EXECUTIVO | 75.982.000,00 |
| TOTAL | 83.362.000,00 |
| II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 40.009.000,00 |
| 12.00 – FUNDEB | 24.120.000,00 |
| 14.00 – QUIPREV | 18.965.000,00 |
| 15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. | 102.000,00 |
| 16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL | 3.050.000,00 |
| 17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 7.024.000,00 |
| 18.00 - FUMREBOM | 350.000,00 |
| 19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA | 218.000,00 |
| 20.00 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ | 410.000,00 |
| 21.00 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON | 390.000,00 |
| TOTAL | 94.638.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | 178.000.000,00 |

| | |
|---|---------------|
| III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA | |
| 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL | 7.380.000,00 |
| 02.11 - GABINETE DO PREFEITO | 1.520.000,00 |
| 02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 10.522.000,00 |
| 02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS | 4.381.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. | 25.430.000,00 |
| 02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES | 3.676.000,00 |
| 02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | 25.805.000,00 |
| 02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA | 1.626.000,00 |
| 02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 1.365.000,00 |
| 02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. | 722.000,00 |
| 02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 324.000,00 |
| 02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS | 111.000,00 |
| 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| TOTAL | 83.362.000,00 |

| IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA | |
|--|-----------------------|
| 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 40.009.000,00 |
| 12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB | 24.120.000,00 |
| 14.01 – QUIPREV | 18.965.000,00 |
| 15.01 – FMDCA | 102.000,00 |
| 16.01 – F.M.H.I.S. | 3.050.000,00 |
| 17.01 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 7.024.000,00 |
| 18.01 - FUMREBOM | 350.000,00 |
| 19.01 - FMMA | 218.000,00 |
| 20.01 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ | 410.000,00 |
| 21.01 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON | 390.000,00 |
| TOTAL | 94.638.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | 178.000.000,00 |

| V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES | |
|---|---------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 7.380.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 10.173.000,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | 860.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.069.000,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | 21.815.000,00 |
| 10 - SAÚDE | 40.009.000,00 |
| 11 – TRABALHO | 1.025.000,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 48.762.000,00 |
| 13 – CULTURA | 455.000,00 |

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| 15 – URBANISMO | 25.665.000,00 |
| 16 – HABITAÇÃO | 3.050.000,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 140.000,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 1.583.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 1.626.000,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | 722.000,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 390.000,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 3.676.000,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 800.000,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 2.100.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | 178.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento